

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.426.764/0001-08, com sede na Rua João Gomes de Moura, Nº 55, centro – Várzea/RN, aqui representado pelo Senhor **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 058.016.074-20, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Moura, Nº 55, centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 07 de abril de 2017 e se findará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO; DOS RECURSOS

3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A contratante pagará mensalmente, pela prestação dos serviços já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor mensal de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).**

3.2 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; Ação: 2004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

- 4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa N° 000085/2017, Processo nº 0000000703/2017.
- 4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização ou multa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 07 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF N° _____

NOME: _____ CPF N° _____